



Tribunal de Contas do Estado do Acre Secretaria das Sessões

MISSÃO: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 6.992

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 12.955.2009-40-TCE.

ASSUNTO: Prestação de Contas do Fundo Especial de Meio

Ambiente do Estado do Acre - FEMAC, exercício de 2008.

RESPONSÁVEL: Senhora Cleísa Brasil da Cunha Cartaxo.

RELATOR: Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro.

Prestação de Contas. Fundo Estadual Especial de Meio Ambiente. Regularidade. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, **à unanimidade,** nos termos do voto do Conselheiro-Relator, considerar **regular** a Prestação de Contas do Fundo Especial de Meio Ambiente do Estado do Acre - FEMAC, exercício orçamentário e financeiro de 2008, de responsabilidade da Senhora Cleísa Brasil da Cunha Cartaxo – Secretária de Estado, com fulcro no inciso I, do art. 51, da Lei Complementar Estadual nº 38/93. Após as formalidades de estilo, pelo **arquivamento** dos

autos.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre. Rio Branco – Acre, 25 de novembro de 2010.

Conselheiro JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA

Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO Relator

Fui presente:

JOÃO IZIDRO DE MELO NETO

Procurador do M.P.E/TCE/ACRE.

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br